



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas da Nazaré (AEN) – Corta Mato Escolar do AEN 2023

INFORMAÇÃO N.º: 110/SAFD/2023

NIPG: 16162/23

DATA: 2023/10/30

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
30-10-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
30-10-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se no Estádio Municipal da Nazaré, no dia 15 de novembro de 2023, uma atividade do Desporto Escolar – Corta Mato Escolar, um evento organizado pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que se trata de uma iniciativa que pretende dinamizar o atletismo na comunidade escolar;

Considerando que estarão em atividade inúmeros alunos do ensino público obrigatório;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção das modalidades desportivas de praia, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente alunos, familiares, adeptos das modalidades, comunicação social e comunidade educativa;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (que segue em anexo) seja deliberada em reunião da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior
30-10-2023

Dino Casimiro





Edi Milhazes <edi.milhazes24@gmail.com>

Minuta do Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023

Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>

18 de setembro de 2023 às 12:34

Para: SAFD - Municipio da Nazaré <safd@cm-nazare.pt>

Cc: Walter Chicharro <walter.chicharro@cm-nazare.pt>, Manuel Sequeira <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>, Dino Casimiro <dino.casimiro@cm-nazare.pt>, Carlos Cristão <carlos.cristao@cm-nazare.pt>, João José Ribeiro Magueta <joao.magueta@aen.pt>

Bom dia, colegas do SAFD.

O artigo 25.º, que citaram, não se aplica, pois trata dos casos de exclusão do seguro escolar.

A norma aplicável é a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria 413/99 – e confirmo a dispensabilidade do seguro de RC, pelo facto de os participantes nesta atividade estarem abrangidos pelo seguro escolar.

Ao dispor,

**Helena Pola***Chefe de Divisão**Divisão Administrativa e Financeira***Município da Nazaré | Câmara Municipal**

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt**De:** SAFD - Municipio da Nazaré [mailto:safd@cm-nazare.pt]**Enviada:** 18 de setembro de 2023 10:59**Para:** Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>**Cc:** Walter Chicharro <walter.chicharro@cm-nazare.pt>; Manuel Sequeira <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>; Dino Casimiro <dino.casimiro@cm-nazare.pt>; Carlos Cristão <carlos.cristao@cm-nazare.pt>; João José Ribeiro Magueta <joao.magueta@aen.pt>**Assunto:** Fwd: Minuta do Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023

Bom dia Exma. Chefe de Divisão,

Dra. Helena Pola,

Abaixo segue a comunicação recebida pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré, quanto ao pedido do comprovativo do seguro de responsabilidade civil do evento em referência.

Nesse sentido importa esclarecer o seguinte:

- É dispensável o seguro de responsabilidade civil para o evento em referência, de acordo com a Portaria nº 413/99 de 8 de Junho? Para facilitar o enquadramento da resposta, segue em anexo o artigo 25º da referida Portaria que define as exclusões de garantia do seguro escolar.

Aguardaremos pela resposta com a maior brevidade possível, uma vez que teremos que informar o Agrupamento de Escolas da Nazaré sobre a possível necessidade do seguro de responsabilidade civil - requisito mínimo para o assunto ser agendado para a próxima reunião de Câmara Municipal da Nazaré - prevista para o dia 25 de setembro de 2023.

Com os melhores cumprimentos,



----- Forwarded message -----

De: **João José Ribeiro Magueta** <joao.magueta@aen.pt>

Date: sexta, 15/09/2023 à(s) 17:20

Subject: Re: Minuta do Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023

To: SAFD - Município da Nazaré <safd@cm-nazare.pt>

Cc: Manuel Sequeira <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>

Exmos Srs,

Como já respondi anteriormente, as atividades no âmbito do PAA organizadas pela escola e Desporto Escolar, estão cobertas pelo Seguro Escolar do Ministério da Educação.

Não existem apólices para este efeito. É a legislação vigente Portaria nº 413/99 de 8 de Junho que regula estas atividades.

Assim, não compreendo porque se volta a falar em novo seguro.

Com os meus cumprimentos,

João José Ribeiro Magueta

Diretor do AENazaré

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail e em quaisquer anexos são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao

uso do (s) indivíduo (s) a quem ele é endereçado ou direcionado de outra forma.

Caso tenha recebido este email indevidamente, queira por favor informar de imediato o remetente e proceder à destruição do documento, sem o divulgar, distribuir ou reproduzir em suporte digital ou impressão.

Observe que quaisquer opiniões apresentadas neste e-mail são exclusivas do autor e não representam necessariamente as do Agrupamento de Escolas da Nazaré. Finalmente, o destinatário deve verificar este e-mail e todos os anexos quanto à presença de vírus. O Agrupamento de Escolas da Nazaré não aceita qualquer responsabilidade por qualquer dano causado por qualquer vírus transmitido por este email.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26º do [Decreto Lei é o n.º 135/99, de 22 de abril](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

SAFD - Municipio da Nazaré <safd@cm-nazare.pt> escreveu no dia sexta, 15/09/2023 à(s) 15:52:

Boa tarde, Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré

De acordo com as indicações do Senhor Vereador da Área do Desporto, Manuel António Águeda Sequeira, vimos por este meio enviar a Minuta do Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023 (que segue em anexo), devidamente alterada após devida análise da Vossa candidatura submetida no dia 7 de setembro de 2023.

ALERTAMOS PARA O FACTO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA NAZARÉ SÓ PRODUIR OS DEVIDOS EFEITOS, APÓS BOA RECEÇÃO DO COMPROVATIVO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO EVENTO EM QUESTÃO - condição obrigatória para operacionalizarmos o apoio pretendido e remeter o assunto em questão a reunião de Câmara Municipal.

Posto isto, resta-nos esclarecer que, após vossa apreciação, estamos completamente disponíveis para esclarecer alguma questão que possa suscitar alguma dúvida, ou até mesmo ter que corrigir algum ponto que, por ventura, possa estar incorreto.

NOTAS:

1 - A Minuta de Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023, irá fazer parte da próxima reunião camarária, prevista para o dia 25 de setembro de 2023, sendo que a **não recepção de propostas de alteração ao clausulado, até às 17H, do dia 18 de setembro de 2023 (segunda-feira, da parte da tarde), é entendida como aprovação - condição válida para todos os recetores deste email.**

2 - Na Minuta de Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023 estão plasmados os recursos / materiais / os espaços disponíveis para a realização do evento, sendo que, em virtude da Vossa candidatura, **não podemos garantir** o seguinte:

- **1 (uma) rede de iniciação de voleibol de praia**, uma vez que o Município da Nazaré apenas tem disponíveis as 2 (duas) redes já montadas nos campos anexos ao Estádio do Viveiro - "Jordan Santos".

3 - A não receção do comprovativo do seguro de responsabilidade civil contratualizado, em específico, para o evento desportivo em questão, até ao dia 18 de setembro de 2023, inviabilizará o apoio do Município da Nazaré e a remessa do assunto à reunião de Câmara Municipal.

Sem outro assunto de momento, despedimo-nos com elevada estima e consideração,



SAFD - Município da Nazaré

NAZARÉ

(+351) 262 562 181
cm-nazare.pt



CÁLCULOS

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A EVENTOS DESPORTIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO

DESIGNAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO	DATA	LOCAL	TIPO DE APOIO
Corta Mato Escolar	INÍCIO 15/11/2023 FIM 15/11/2023	Nazaré	Logístico

DESPORTIVOS - MÁX. 50 %

TIPO MÁX. 10 %	LOCALIZAÇÃO MÁX. 10 %	POPULAÇÃO ALVO MÁX. 10 %		Nº DE ATLETAS PARTICIPANTES MÁX. 20 %	
		IDADE MÁX. 5 %	SEXO MÁX. 5 %	Tipo de Modalidade	

TURISMO / ECONÓMICO - MÁX. 50 %

Nº DE DIAS DE PROVA MÁX. 12,5 %	ALOJAMENTO MÁX. 7,5 %	REFEIÇÕES MÁX. 5 %	ÂMBITO MÁX. 7,5 %	RETORNO MEDIÁTICO MÁX. 17,5 %

BONIFICAÇÕES - MÁX. 18 %

APOIO LOGÍSTICO MÁX. 2 %	Nº DE EVENTOS DE ÂMBITO NACIONAL MÁX. 2 %	SAZONALIDADE MÁX. 2 %	CARIZ SOCIAL MÁX. 10 %	ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA MÁX. 2 %

PENALIZAÇÕES - MÁX. 100 %

RESULTADO DA PERCENTAGEM DE APOIO TOTAL

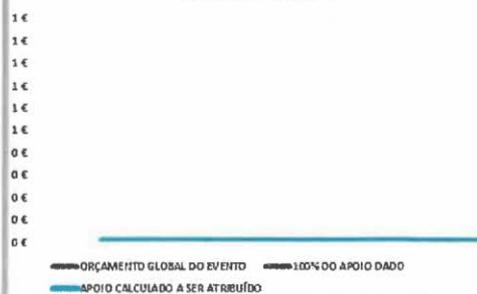
0,0%

RELATÓRIO PRÉ - EVENTO

ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO
 25% DO ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO
 100% DO APOIO DADO
 PERCENTAGEM DE APOIO CALCULADA 0,0%
 PENALIZAÇÃO
 APOIO CALCULADO A SER ATRIBUÍDO



Análise Pré - Evento





MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Estádio Municipal da Nazaré, no dia 15 de novembro de 2023, uma atividade do Desporto Escolar - Corta Mato Escolar, um evento organizado pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que se trata de uma iniciativa que pretende dinamizar o atletismo na comunidade escolar;

Considerando que estarão em atividade inúmeros alunos do ensino público obrigatório;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção das modalidades desportivas de praia, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente alunos, familiares, adeptos das modalidades, comunicação social e comunidade educativa;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré (MN)**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Agrupamento de Escolas da Nazaré (AEN)**, pessoa coletiva n.º 600 072 789, com sede no Apartado 99, 2450-901 Nazaré, neste ato representada pelo Diretor do Agrupamento, João José Ribeiro Magueta, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do Corta Mato Escolar, no dia 15 de novembro de 2023, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1 - Ao Município da Nazaré compete:

- **A. Instalações:**
 - a) Ceder o Estádio Municipal da Nazaré, no dia 15 de novembro de 2023, para a realização do Corta Mato Escolar do AEN;
- **B. Logística/Materiais:**
 - a) Ceder, transportar, montar e desmontar 1 (uma) tenda - em 'fole', para servir de secretariado;
 - b) Ceder e transportar 1 (um) pódio azul;
 - c) Ceder, transportar, montar e desmontar 1 (um) sistema de som (para efeitos de som ambiente) com 1 (um) microfone;
 - d) Ceder e transportar 20 (vinte) grades metálicas;
- **C. Licenças e Autorizações:**
 - a) Dispensar a exigência das licenças que são da sua responsabilidade emitir, nos seguintes termos:
 - i. Assegurar a emissão de certidão que comprove a dispensa de licença de recinto improvisado, atendendo ao facto de se tratarem de equipamentos municipais;
 - ii. Assegurar a emissão de certidão equivalente à Licença Especial de Ruído;
 - iii. Assegurar a emissão de certidão equivalente à Licença de Publicidade, numa instalação desportiva municipal;
 - iv. A(s) certidão(ões) referida(s) nas subalíneas anteriores serão emitidas pela Divisão Administrativa e Financeira da autarquia.

Cláusula Terceira

1 - Ao Agrupamento de Escolas da Nazaré compete:

- a) Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o evento desportivo;
- b) Garantir a segurança do evento, através do seguro escolar a que se refere a Portaria n.º 413/99, de 8 de junho, e as demais licenças necessárias à realização do evento desportivo em questão (não descritas na alínea C. Licenças e Autorizações, da cláusula segunda);
- c) Ficar sob a responsabilidade, durante o dia da atividade desportiva, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



- d) Aplicar as medidas de autoproteção, desenvolvidas pela Câmara Municipal da Nazaré e aprovadas para o recinto desportivo em questão;
- e) Respeitar o Regulamento de Segurança do Estádio Municipal da Nazaré;
- f) Respeitar o Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré;
- g) Colaborar, dentro das disponibilidades do agrupamento, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus docentes, não docentes e alunos.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .11.2023.

Nazaré, ____ de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré

João José Ribeiro Magueta

